## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

## **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o § 1º do art. 627-B da CLT, com a redação dada pelo art. 28 da MPV 905, de 2019.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A previsão de que haverá ações coletivas de prevenção e saneamento implica em enfraquecimento da capacidade fiscalizatória e coercitiva, limitando o poder da Fiscalização do Trabalho.

Trata-se de medida que a pretexto de fortalecer o "caráter preventivo e de saneamento" das irregularidades, tem como resultado a mitigação do poder do Estado, medida já esboçada na Lei nº 13.874, de 20.09.2019 - Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Assim, deve ser suprimida essa previsão.

Sala das Comissões,

Senador JAQUES WAGNER

PT - BA